

PARECER Nº 01, DE 2014 CAS

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o PROJETO DE LEI Nº 1301, de 2012, que "Inclui o Dia do Conselheiro Tutelar no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal".

AUTOR: Deputado Raad Massouh

RELATORA: Deputada Celina Leão

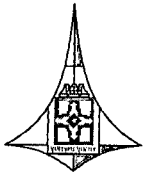
I — RELATÓRIO

Chega à Comissão de Assuntos Sociais, para o regimental exame de mérito, o Projeto de Lei nº 1301/2012, de iniciativa do ilustre Deputado Raad Massouh, que pretende incluir no calendário oficial do Distrito Federal o Dia do Conselheiro Tutelar, evento a ser realizado anualmente no dia 18 de novembro.

Na justificação da proposta, o autor observa que os conselheiros tutelares atuam, de forma autônoma, em favor da proteção à criança e ao adolescente, sempre que os direitos destes forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado.

Assim é que os Conselhos Tutelares acabam por atender a população desassistida pelas políticas públicas no sentido de assegurar a proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes. No Distrito Federal são 33 Conselhos Tutelares, distribuídos em 26 Regiões Administrativas, de acordo com o autor.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 1301, 2012
Fis. Nº 05 11459



Por fim, apresenta o nobre Deputado o embasamento legal e constitucional para apresentar a proposição, razão pela qual solicita o apoio dos pares à iniciativa.

O projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II — VOTO DO RELATOR

No art. 65, I, *d*, do Regimento Interno da Câmara Legislativa, encontramos a determinação de que o mérito da matéria em estudo seja examinado pela Comissão de Assuntos Sociais, *in verbis*:

"Art. 65. Compete à Comissão de Assuntos Sociais:

I – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

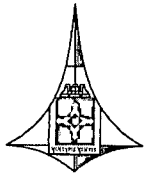
d) proteção à infância, à juventude e ao idoso;"

(...)

Examinado o projeto, verificamos que a inclusão no Calendário Oficial do Distrito Federal do Dia do Conselheiro Tutelar é uma forma oportuna e relevante de lembrar uma data que ressalta a importância de se protegerem os direitos e garantias de nossas crianças e adolescentes.

Todavia, faltou no projeto criar o dia para, então, incluí-lo no Calendário de eventos, razão pela qual apresentamos emenda à proposição nesse sentido.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL N° 1307, 2012
Fis. N° 06 11459



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais



Dado o inegável mérito da proposição, nosso voto, no âmbito das competências da Comissão de Assuntos Sociais, é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1301/2012 na forma da emenda em anexo.

Sala das sessões,

de 2014.

Deputado

Presidente

Deputada Celina Leão

Relatora

